



12 A 21 SETEMBRO 2025



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

A XXX FECCI – Feira Comercial e Industrial é organizada pelo Município da Moita.

2. ÂMBITO

A XXX FECCI – Feira Comercial e Industrial é uma feira de âmbito nacional de divulgação e de promoção das atividades económicas.

3. DATA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1. A XXX FECCI – Feira Comercial e Industrial decorre em simultâneo com as Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem no período de 12 a 21 de setembro de 2025, no Pavilhão Municipal de Exposições, Moita, com o seguinte horário de funcionamento:

DIAS	PAVILHÃO 1		PAVILHÃO 2	
	ABERTURA	FECHO	ABERTURA	FECHO
12 de setembro sexta-feira	20:00h	01:00h	20:00h	02:00h
13 de setembro sábado	16:00h	01:00h	16:00h	02:00h
14 de setembro domingo	15:00h	00:00h	15:00h	01:00h
15 de setembro segunda-feira	19:00h	00:00h	19:00h	01:00h
16 de setembro terça-feira	19:00h	00:00h	19:00h	01:00h
17 de setembro quarta-feira	19:00h	00:00h	19:00h	01:00h
18 de setembro quinta-feira	19:00h	00:00h	19:00h	01:00h
19 de setembro sexta-feira	19:00h	01:00h	19:00h	02:00h
20 de setembro sábado	16:00h	01:00h	16:00h	02:00h
21 de setembro domingo	16:00h	23:00h	16:00h	23:00h

3.2. Os expositores são obrigados a manter abertos os seus stands durante os horários acima mencionados.

3.3. Os expositores, desde que devidamente identificados com o cartão de expositor, poderão entrar no Pavilhão Municipal de Exposições, uma hora antes do horário de abertura ao público.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na XXX FECl implica a aceitação das presentes normas.

4.2. Podem inscrever-se as pessoas singulares ou coletivas que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito da feira.

4.3. Para se inscrever é necessário entregar a respetiva ficha de inscrição (também disponível no site www.cm-moita.pt) e os seguintes elementos:

- a) Tratando-se de pessoa singular, apresentação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- b) Tratando-se de pessoa coletiva, fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva, cartão de contribuinte, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e apresentação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade do representante legal;
- c) Declaração de início de atividade;
- d) Documento comprovativo da morada do estabelecimento (recibo de água ou eletricidade);
- e) Declaração sob compromisso de honra em como não tem dívidas com o Município da Moita;
- f) Para os setores alimentares e de restauração e bebidas, mera comunicação prévia dirigida à Câmara Municipal da Moita de acordo com a alínea m) do nº1 do Artigo n.º 4º. do decreto-lei nº10/2015 de 16 de janeiro;

5. INSCRIÇÃO

5.1. O processo de inscrição pode ser remetido por correio ou entregue no Pavilhão Municipal de Exposições, Largo Doutor Joaquim Marques Elias, 2860-418 Moita, ou por correio eletrónico para pav.mun.exposicoes@mail.cm-moita.pt.

5.2. O ato de inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição.

5.3. A atribuição **de espaço será confirmada pela Câmara Municipal da Moita** com indicação para proceder ao pagamento;

5.4. O expositor não pode ceder, subarrendar ou partilhar por qualquer forma o direito de ocupação, incorrendo no encerramento do stand por parte da Câmara Municipal da Moita.

6. EXCLUSÃO DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal excluirá as inscrições que:

- a) Não contenham toda a documentação referida no ponto 4.4.;
- b) Sejam apresentadas por expositores que se encontrem em situação de dívida perante o Município da Moita;
- c) Sejam apresentadas por expositores que tenham tido condutas menos próprias noutros eventos;
- d) Sejam apresentadas por expositores cuja atividade não se enquadre no âmbito da XXX FECl;

7. ATRIBUIÇÃO DE STANDS

7.1. Na atribuição de stands aos expositores a Câmara Municipal da Moita decidirá sempre de acordo com o que se considere mais conveniente para o interesse da feira.

7.2. A atribuição de stands fica dependente da seguinte ordem de critérios:

- a) Antiguidade do expositor;
- b) Número de stands pretendido;
- c) Tipo de atividade, de acordo com as necessidades técnicas específicas;
- d) Ordem de entrada da inscrição.

7.3. A Câmara Municipal da Moita reserva o direito, por necessidade ou força maior, devidamente explicitada, de alterar a localização ou a área de stands já confirmados.

7.4. As diferenças de encargos que possam ser originadas pela redução ou alteração dos espaços solicitados, serão restituídas pela Câmara Municipal da Moita excluindo-se qualquer outra reclamação por parte do expositor.

8. PREÇOS

Valor por cada stand:

PAVILHÃO 1 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

- Stand tipo de 9m² - 345,00€
- Bancadas para Artesanato (1,50 mts x 0.70 mts)
Disponibilizadas pela Organização

GALERIA

- Espaço de 15m² para a atividade de Antiguidades e Velharias - 80,00€

PAVILHÃO 2 – SABOR E CONVÍVIO

- Stand tipo de 9m² - 345,00€
- Stand de 27m² para gastronomia (com esplanada) - 1.600,00€
- Stand de 18m² para gastronomia (com esplanada) – 1.000,00€

STANDS DE RUA

- Stand de exterior 2.50mts x 2,00mts – 300,00€

Aos valores finais acresce IVA à taxa legal em vigor.

NOTA: Desconto de 10% para empresas sediadas no concelho da Moita, ou com estabelecimentos no concelho da Moita.

Varandim exterior do Pavilhão Municipal de Exposições

- Publicidade (faixas) – 4,99€ por m², isento IVA.

9. PAGAMENTO E DESISTÊNCIA

9.1. O pagamento deverá ser efetuado após **validação da Organização** por referência multibanco ou por transferência bancária. Neste último caso, o expositor deve fazer prova do pagamento.

9.2. Só serão aceites desistências, devidamente fundamentadas e comunicadas por carta registada, com direito à restituição de todas as quantias pagas, até dia 22 de agosto de 2025.

9.3. Apenas serão restituídas quantias já pagas no caso de inscrições recusadas, inscrições às quais não foi atribuído espaço de exposição e desistências apresentadas e fundamentadas nos termos do número anterior.

10. MONTAGEM E DESMONTAGEM

10.1. A montagem e desmontagem dos stands só poderá ter início com a apresentação dos respetivos cartões de expositor obtidos na Câmara Municipal da Moita.

10.2. O período de montagem dos stands tem lugar entre as 9.00h e as 20.00h, nos dias 10 e 11 de setembro de 2025.

10.3. Os expositores deverão ter os seus stands totalmente prontos e decorados até às 17.00h do dia 12 de setembro de 2025.

10.4. Nenhum expositor poderá retirar o seu material da feira antes desta encerrar ao público, sob pena de ficar impedido de participar em próximas edições da FECL.

10.5 O período de desmontagem dos stands tem lugar no dia 22 de setembro, entre as 09.00h e as 19.00h. Após esta data, a deterioração ou desaparecimento de qualquer material ou equipamento é da responsabilidade exclusiva do expositor.

11. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

11.1. A Câmara Municipal da Moita assegurará a vigilância permanente do Pavilhão Municipal de Exposições durante o período de montagem, desmontagem e nos períodos de encerramento ao público.

11.2. Durante o período de abertura ao público, é da responsabilidade dos expositores a segurança dos stands e dos artigos neles expostos.

11.3. Todos os expositores deverão possuir um seguro para os bens e materiais em exposição, incluindo os riscos de incêndio, explosão, roubo, acidente, etc.

12. STANDS TIPO

12.1. Os stands, a fornecer pela Câmara Municipal da Moita, são módulos de 9m² com 2,5 m de altura, piso em alcatifa, com projetores montados em barra direcional própria, uma tomada monofásica e um quadro disjuntor de proteção.

12.2. O frontão para a colocação de lettrig identificativo do expositor não pode ultrapassar os 25 caracteres por módulo.

12.3. Os stands próprios carecem de aprovação prévia pela Câmara Municipal da Moita, sendo a sua construção e solidez da responsabilidade do expositor.

13. MÓDULOS DE GASTRONOMIA

São módulos com pavimento em linóleo, com 2,5 m de altura que incluem lava-loiças, ligação à água da rede pública e saída de esgoto, efetuada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal da Moita.

14. CONSERVAÇÃO DOS STANDS

14.1. Os materiais a montar ou a instalar não podem ser presos, afixados ou colocados diretamente sobre os módulos, paredes, pavimentos ou elementos fixos de Pavilhão Municipal de Exposições.

14.2. Os stands que se encontrem danificados são da responsabilidade do expositor, ficando a seu cargo o pagamento dos custos de reparação dos mesmos.

14.3. A conservação, decoração e limpeza do stand são da responsabilidade do expositor.

15. LIMPEZA

15.1. A limpeza de acessos, passeios, corredores e terrenos livres é da responsabilidade da Câmara Municipal da Moita.

15.2. Após a desmontagem, o stand deverá ficar totalmente limpo, sob pena de serem imputados os respetivos custos.

16. DIVERSOS

16.1. A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os expositores vizinhos.

16.2. Não é permitida a instalação de aparelhagens sonoras, salvo autorização pela organização.

16.3. A publicidade no interior do recinto da feira deverá respeitar as normas legais em vigor.

16.4. É proibida e constitui objeto de sanções que podem ir até ao encerramento do stand:

- a) A publicidade não relacionada com a atividade do expositor;
- b) A publicidade que estabelece comparação direta com artigos e/ou produtos de outrem, expositor ou não;
- c) A distribuição de publicações e/ou material de propaganda, fora dos respetivos stands, salvo autorização da Câmara Municipal da Moita;
- d) Toda a publicidade suscetível de, por qualquer forma, prejudicar ou incomodar os expositores ou visitantes;
- e) A colocação de letreiros ou objetos salientes para além dos limites do stand.

16.5. Constitui objeto de autorização da Câmara Municipal da Moita, a realização de testes ou concursos e as instalações sonoras nos stands cuja utilização não poderá incomodar expositores ou visitantes.

16.6. A Câmara Municipal da Moita poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os artigos expostos e stands, e utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a promoção de certames.

16.7. A captação de imagens e som nas instalações da feira, carece de autorização prévia da Câmara Municipal da Moita.

17. CASOS OMISSOS

As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelo presente Edital são dirimidas e integradas mediante deliberação da Câmara Municipal da Moita.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a fundamenta, de forma a poder ser analisada. Findo este prazo a Câmara Municipal da Moita declina qualquer responsabilidade.